



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 10/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI 2019-2020  
PIBITI-CNPq | BICT-FUNCAP | PIBITI-UFC | IT-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições, através de processo unificado de seleção, **no período: das 8h do dia 26/03/2019 às 18h do dia 15/04/2019**, e estabelece normas relativas à participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, mediante convênios a serem firmados entre a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

### 1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

### 2. OBJETIVOS

- i. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- ii. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- iii. possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação.

### 3. BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

A cota de bolsas do CNPq para este edital será pleiteada no edital bianual de cotas institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT). A UFC tem a previsão de 32 bolsas do CNPq. A disponibilização de bolsas PIBITI, e respectivas cotas, pela FUNCAP e pela UFC, ainda não foram confirmadas.

As bolsas na modalidade PIBITI possuem cota institucional com duração de 12 meses e valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Os orientadores cujos projetos forem classificados no mérito, mas que não obtiverem classificação para receber bolsas remuneradas, poderão indicar bolsista na categoria **IT-Voluntário**. Esses bolsistas gozam dos mesmos benefícios do programa PIBITI, exceto a remuneração.

#### 4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atenda(m) aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações aquelas baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

#### 5. QUANTIDADES E PRIORIDADES PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- i. Cada orientador poderá submeter **um único projeto**.
- ii. o projeto estará exclusivamente vinculado a **uma única bolsa**.
- iii. a distribuição das bolsas obedecerá às seguintes prioridades:

Prioridade	Requisito(s)	Observação
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolsistas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (Bolsista DT) do CNPq.</li> <li>- Bolsistas de produtividade em pesquisa (Bolsista PQ) do CNPq.</li> <li>- Inventores em patente nacional concedida.</li> <li>- Inventores em patente internacional depositada ou concedida.</li> </ul>	O orientador Bolsista DT ou Bolsista PQ que for contemplado, simultaneamente, neste edital e no edital 07/2019 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC), será contemplado com, no máximo, 1 (uma) bolsa PIBIC e 1(uma) bolsa PIBITI, totalizando, assim, 2 (duas) bolsas.
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser ou ter sido coordenador de projeto de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão inovadora em convênio ou contrato aprovado pela UFC no período 2016-2019.</li> </ul>	Não se enquadram, nessa categoria, auxílios de agências públicas de fomento à pesquisa, obtidos diretamente pelo pesquisador através de editais e instrumentos afins, nos quais não haja envolvimento institucional direto da UFC.
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser inventor em uma ou mais patentes depositadas no período 2016-2019.</li> </ul>	Não se aplica
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os demais casos.</li> </ul>	Não se aplica

iv. até 20% (vinte por cento) das bolsas disponíveis para este edital serão alocadas para orientadores vinculados aos *campi* da UFC situados no interior do estado do Ceará, desde que qualificados pelos critérios constantes neste edital.

v. todo o processo seletivo será acompanhado e analisado, através da Plataforma Ícaro Moreira, por um Comitê Institucional de Inovação, multidisciplinar, composto por docentes internos e externos à UFC, atuantes no âmbito da inovação tecnológica nas diferentes áreas de atuação.

#### 6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

Os requisitos enumerados abaixo deverão ser satisfeitos para a inscrição do orientador:

- i. Ser docente permanente em atividade na UFC, com o título de doutor, em uma das seguintes condições:
  - (a) docente na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas;

(b) professor aposentado do PROPAP, (sem vínculo empregatício externo à UFC), devidamente regularizado na PRPPG, e com relatório bienal aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE).

ii. estar em dia com suas **OBRIGAÇÕES** junto a PRPPG, no que se refere à entrega do **Relatório Final do Projeto** no ano anterior a este edital (se for o caso) e ter apresentado trabalho nos **Encontros Universitários** (se for o caso). Os docentes que não cumpriram estes requisitos não poderão concorrer ao presente edital salvo se regularizarem sua situação antes de submeter o projeto.

## 7. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- i. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando-se os princípios éticos e conflitos de interesse;
- ii. registrar, na Plataforma Ícaro Moreira, a ausência do bolsista em suas atividades e comunicar, imediatamente, à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT/PRPPG) para as providências cabíveis **até o dia 28 de cada mês**;
- iii. informar à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT/PRPPG) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de inovação submetido neste edital e/ou plano de trabalho;
- iv. obrigatoriamente, procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT/PRPPG) para proteger invenção (produto ou processo) advinda do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
- v. orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho, incluindo a revisão e envio do Relatório Final do Projeto dentro do prazo previamente estabelecido pela PRPPG;
- vi. fazer referência ao respectivo órgão de fomento da bolsa PIBITI, como por exemplo o CNPq, nas publicações e trabalhos publicados e/ou apresentados, em caso de concessão de bolsa;
- vii. incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos/seminários e como inventor em pedidos de depósito de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, quando decorrentes de resultados do projeto vinculado à bolsa;
- viii. solicitar a substituição do bolsista e/ou registrar a ausência dele em suas atividades, comunicando imediatamente a CIT-UFC/PRPPG, para as providências cabíveis **até o dia 5 de cada mês**;
- ix. é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos. Em casos de impedimento eventual do orientador, comunicar imediatamente à CIT-UFC/PRPPG;
- x. é obrigatória a participação nos Encontros Universitários da UFC do ano de 2020, assim como acompanhar seu orientado durante a apresentação do trabalho;
- xi. acompanhar as informações divulgadas junto à [Página do PIBITI/UFC](#) para manter-se atualizado sobre as datas de entrega de documentos, alterações no cronograma e eventuais informações pertinentes;
- xii. **em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s)**. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retorna à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG;
- xiii. não serão aceitas substituições, mas apenas cancelamento, **nos meses de junho e julho**;
- xiv. é obrigação do(a) orientador(a) advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional;
- xv. docentes e servidores técnico-administrativos, com previsão de afastamento da UFC por um período igual ou superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, **obrigatoriamente**, indicar um coorientador ao se inscreverem nesta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem, e não tendo previamente indicado um coorientador, retornarão à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG.

## 8. COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

- i. Ser estudante regularmente matriculado(a) **em curso de graduação da UFC, com matrícula ativa**;
- ii. somente serão aceitas indicações de alunos **com até 3 (três) reprovações no histórico escolar**, exceto aqueles contemplados com bolsas PIBITI no ano anterior;
- iii. possuir *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

- iv. ter disponibilidade e dedicar-se integralmente a, no mínimo, 16 horas semanais para as atividades de inovação;
- v. enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia quinze (15) do mês de indicação, sob pena de não fazer jus ao valor da bolsa no referido mês;
- vi. participar dos Encontros Universitários da UFC do ano de 2020, apresentando os resultados obtidos;
- vii. obrigatoriamente, procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT/PRPPG) para proteger invenção (produto ou processo) advinda do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
- viii. fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de inovação;
- ix. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;
- x. apresentar os resultados de seu projeto de inovação em um relatório anual obrigatório;
- xi. executar o plano de trabalho definido pelo orientador e ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;
- xii. as bolsas **ociosas** ou **não aceitas**, num período de 2 meses, serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG.
- xiii. o(a) candidato(a) que for agraciado com bolsa da FUNCAP deverá ter média geral (Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) superior a 7,0 (sete);
- xiv. o(a) candidato(a) não deverá possuir, no período de vigência da bolsa, qualquer vínculo empregatício, nem poderá aderir a qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na de caráter voluntário;
- xv. assinar, na etapa de indicação à bolsa, o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com outro programa de bolsa, seja da UFC ou de quaisquer outras agências externas;
- xvi. o(a) candidato(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o orientador.

## 9. REQUISITOS PARA O PROJETO

- i. Conjuguar interesses e ideias com vistas a estimular o potencial criativo do(s) bolsista(s) e a aplicação do conhecimento científico-tecnológico do orientador, de acordo com os objetivos estabelecidos neste Edital;
- ii. ser digitado, no formulário *online*, na [Plataforma Ícaro Moreira/PIBITI/UFC](#);
- iii. dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como: IBAMA, FUNAI, CEPE, CONEP, CNEM, CTNBio dentre outras que couberem de acordo com o teor do projeto;
- iv. ter caráter inovador, viabilidade técnico-econômica e resultados esperados na forma de produtos ou processos passíveis de proteção intelectual.

## 10. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, obrigatoriamente pelo orientador, através do preenchimento dos dados constantes da [Plataforma Ícaro Moreira para o PIBITI/UFC](#), dentro do período de inscrições conforme Calendário do Item 14. As instruções para preenchimento estarão disponíveis na própria página, seguindo basicamente os procedimentos descritos a seguir.

## 11. PASSOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO

- i. Entrar na [Página do PIBITI/UFC](#). Visite o site e veja o calendário. Para cadastrar o projeto, entre na Plataforma Ícaro Moreira;
- ii. preencher o número do “CPF” e “senha”. Se obtiver a mensagem “Usuário não cadastrado” solicitar cadastramento através do e-mail: [cit@ufc.br](mailto:cit@ufc.br). Se obtiver a mensagem “Senha incorreta” redigite corretamente sua senha ou utilize o *link*: “Esqueceu sua senha?” Ao entrar, escolha o evento “PIBITI 2019/2020 – Edital 10/2019”;

- iii. clicar em **Tabela de Qualificação** no Menu horizontal; preencher os seus dados pessoais. Escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela. As outras abas da tabela de qualificação só se tornarão acessíveis após a aba “Dados Pessoais” estar totalmente preenchida. Seguir preenchendo as outras abas da tabela de qualificação;
- iv. o acesso para incluir um projeto só estará disponível, quando salvar a tabela de qualificação e a pontuação total obtida for igual e/ou superior a 30 (trinta) pontos. Anexar o Curriculum Lattes salvando-o em formato (\*.rtf);
- v. informamos que o *Curriculum* servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não correção de eventuais erros de preenchimento do solicitante, assim cabe esclarecer que a pontuação final será igual ou menor que a informada;
- vi. clicar, no menu horizontal, em **Projetos**; visualizar o menu lateral e clicar em “Incluir projeto”. Iniciar o preenchimento do projeto. As abas secundárias com dados do projeto só serão liberadas após o preenchimento total da primeira aba (Identificação do Projeto). As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos. Concluído o preenchimento, clicar, no Menu lateral, “Enviar/Consultar”.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- i. Ficará disponível, na área de cada orientador, na plataforma Ícaro Moreira, a pontuação homologada pelo Comitê Institucional do PIBITI, bem como a posição que o mesmo ocupa dentro da prioridade em que foi enquadrado;
- ii. o prazo recursal, após a divulgação dos pareceres preliminares, pelo Comitê Institucional do PIBITI, encontra-se estabelecido no Calendário (item 14 deste edital);
- iii. os recursos deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: [cit@ufc.br](mailto:cit@ufc.br);
- iv. os pareceres finais serão divulgados na [Página do PIBITI/UFC](#), juntamente com a lista dos projetos aprovados e respectivos orientadores, por ordem de classificação dentro de cada prioridade, e a quantidade de bolsas concedidas bem como a fonte financiadora.

## 13. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O pagamento da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente bancária, obrigatoriamente no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no ato de registro do Termo de Aceite da Bolsa. A bolsa só será efetivamente implementada pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG, se atendidos todos os requisitos exigidos neste edital por parte dos orientadores e bolsistas.

## 14. CALENDÁRIO

Atividade	Período
Inscrições	de 26/03/2019 a 15/04/2019
Divulgação de Pareceres Preliminares*	20/05/2019
Recursos	das 8h do dia 21/05/2019 às 18h do dia 24/05/2019
Divulgação dos Pareceres Finais	17/06/2019
Resultado Final (Previsão)	24/06/2019
Indicação do Bolsista (Previsão)	a partir do dia 01/07/2019 (dependendo da cota de bolsas)

\*OBS: Os pareceres preliminares, inclusive os favoráveis, podem ser alterados após o período recursal.

## 15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução nº 38/CONSUNI/2017, a qual dispõe sobre a propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* porventura advindos da exploração comercial dos inventos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;
- ii. a inscrição por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital;
- iii. faz parte deste edital, subsidiariamente, a [Resolução Normativa RN-17/2016](#) do CNPq, a [Instrução Normativa 01/2018](#) da FUNCAP, e o [Anexo XXVI da Resolução 08/CEPE](#), de 26/04/2013;
- iv. os casos omissos por este edital serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Institucional do PIBITI, ou do Comitê Executivo do COMIT, dependendo da natureza de cada demanda.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/03/2019, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688441** e o código CRC **142CB661**.